

## PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 6.854, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Proj. Lei nº 52/20 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.186.383,52 (um milhão cento e oitenta e seis mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

		Total R\$	1.186.383,52
1036	3.1.73.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	418.643,92
1035	3.1.73.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	767.739,60
10.302.0080.2552.0000		SAMU 192 REGIONAL ASSIS SP	
02 10 04		MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
02 10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02		PODER EXECUTIVO	

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

		Total R\$	1.186.383.52
103	8 3.3.73.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	515.110,26
103	7 3.3.73.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	671.273,26
10.302.0080.2552.0000		SAMU 192 REGIONAL ASSIS SP	
02 10 04		MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
02	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02		PODER EXECUTIVO	

- Art. 3º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 6.699 de 02 de julho de 2019, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de agosto de 2020.

JOSÉ APARECIE FERNANDES
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Soverno e Administração
Publicada no Departamento de Administração em 26 de acosto do 2020